ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

O Município de Tapejara/ RS, por meio do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e da Câmara Municipal de Vereadores, realiza de forma contínua a produção e a divulgação de conteúdos e informações relacionados às ações, programas, campanhas e serviços da Administração Pública Municipal. Essa comunicação institucional deve ser clara, acessível e permanente, garantindo que a população tenha pleno acesso às informações de interesse público. A publicidade dos atos administrativos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal, é realizada com caráter educativo, informativo e de orientação social, sendo um instrumento fundamental de transparência e promoção da cidadania.

A contratação de agência especializada mostra-se necessária pois apresenta capacidade técnica de planejamento, criação, produção e distribuição de conteúdos em diferentes meios, além de proporcionar maior transparência, impessoalidade e controle nos processos de compra de espaços publicitários e serviços correlatos. Dessa forma, assegura-se que a comunicação institucional do Município de Tapejara/ RS seja realizada de forma eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo que as informações oficiais cheguem aos cidadãos com clareza, uniformidade e no tempo adequado.

2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Plano Anual de Contratações (PAC) item 5, a necessidade foi devidamente identificada pela unidade requisitante e encontra-se em consonância com os objetivos institucionais da Administração Pública.

3. **Requisitos da Contratação:**

A contratação deve observar os requisitos previstos na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.232/2010, que regulamenta as licitações e contratações de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

de publicidade pela Administração Pública. Além disso, deverão ser respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

O atendimento às demandas de comunicação institucional do Município exige que a futura contratada tenha capacidade técnica para desenvolver, de forma integrada, serviços como:

- estudar, planejar, conceituar, criar, executar e distribuir peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação de alcance municipal, regional e estadual;
- apoio em ações de divulgação e promoção de interesse público;
- planejamento e execução de campanhas publicitárias de cunho educativo e informativo;
- criação de identidade visual, marcas e peças publicitárias em formatos impressos e digitais;
- produção de conteúdo para redes sociais e páginas institucionais;
- desenvolvimento de pesquisas de opinião e levantamentos que subsidiem estratégias de comunicação.

Como parâmetro técnico e de referência para a composição de custos, deverá ser utilizada a Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS), que estabelece valores de criação e produção para serviços internos da agência. Os preços ofertados pelas licitantes incidirão sobre essa tabela, aplicando-se o percentual de desconto proposto para os serviços internos e os honorários previstos para a supervisão de serviços externos, conforme autorizado em lei.

4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

No caso de contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando serviços de publicidade e propaganda, não é viável definir previamente um conjunto fechado de produtos ou quantitativos a serem executados durante a vigência contratual. Cada demanda será formalizada por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, podendo envolver soluções diversas, que vão desde campanhas informativas até a criação e produção de peças gráficas, digitais ou audiovisuais, conforme necessidades específicas da pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

Ao contrário das contratações de bens e serviços comuns, nas quais é possível estabelecer previamente os quantitativos em planilhas de preços unitários, os serviços publicitários possuem natureza predominantemente intelectual e criativa. Essa característica exige da agência contratada a formulação de soluções individualizadas para cada solicitação, não se compatibilizando com modelos de contratação baseados exclusivamente em estimativas quantitativas prévias.

Tal entendimento encontra respaldo na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, determinando a adoção da modalidade concorrência, com julgamento do tipo técnica e preço ou melhor técnica, conforme previsto em seu art. 5º. Esse regramento afasta a aplicação de critérios típicos de contratações pautadas apenas por valores unitários previamente definidos.

Dessa forma, nos termos do art. 6º da referida lei, não se exige a apresentação de orçamento detalhado e/ou preços unitários, uma vez que a apuração dos custos ocorrerá com base na Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS), aplicada a cada ordem de serviço. O dimensionamento efetivo das despesas, portanto, será realizado ao longo da execução contratual, conforme as soluções aprovadas pela Administração Municipal.

5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

O levantamento de mercado para esta contratação observa o disposto no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando contratações similares disponíveis no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Verificou-se que outros entes públicos realizaram recentemente procedimentos de contratação de agências de publicidade e propaganda, em moldes compatíveis com a presente demanda.

Observa-se, portanto, que a utilização da Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS) como parâmetro de custos é prática consolidada e adotada em diversos municípios, associada à modalidade de concorrência pública e ao tipo de julgamento “técnica e preço”, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Considerando a natureza dinâmica da comunicação institucional, cujas demandas surgem conforme as necessidades cotidianas da Administração Pública e não permitem previsão exata de volumes ou tipos de serviços, estabeleceu-se um valor global estimado para a contratação, usando como base a Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS). Assim, a despesa total estimada da contratação é de R$138.473,04 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais com quatro centavos) para o Poder Executivo e R$57.481,68 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais com sessenta e oito centavos) para o Poder Legislativo.

A estimativa foi elaborada com base na Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS), adotada como referência para precificação dos serviços e custos internos de produção publicitária, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que, visando garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e promover maior economia ao Município, será admitida a apresentação de propostas com percentual mínimo de desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores referenciais da Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS), permanecendo o percentual máximo de desconto livre, a ser ofertado conforme a estratégia de cada licitante, de modo a estimular a competitividade e assegurar melhores condições financeiras para a Administração.

Além disso, destaca-se que os serviços de mídia, compreendendo o planejamento, negociação e distribuição das inserções junto aos veículos de comunicação, serão remunerados à Agência vencedora mediante aplicação do “desconto-padrão” de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e em conformidade com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas pelo CENP – Conselho Executivo de Normas-Padrão.

7. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando a natureza intelectual dos serviços de publicidade e propaganda, regulamentados pela Lei nº 12.232/2010, a solução adequada para atender à necessidade da Administração é a realização de Concorrência, do tipo técnica e preço, na forma presencial. Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a opção pela forma presencial justifica-se pelas peculiaridades do objeto. A legislação específica prevê que a avaliação das propostas técnicas seja realizada por Subcomissão Técnica, composta por profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento na área. A forma presencial garante maior controle sobre o recebimento e a análise das propostas, assegurando a integridade da documentação, o cumprimento dos critérios do edital e a transparência do processo de julgamento.

A contratação terá caráter contínuo e integrado, com a execução dos serviços se dando mediante ordens de serviço específicas, contendo a descrição das ações, prazos e valores autorizados. A remuneração da agência será calculada sobre os valores previstos na Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS), aplicando-se o desconto ofertado para serviços internos e os honorários estabelecidos para serviços externos, assegurando padronização e controle de custos.

O julgamento do preço, por sua vez, ocorrerá pela aplicação de percentuais de desconto sobre a tabela de referência, sistemática própria do setor e diferenciada de contratações convencionais, reforçando a adequação da concorrência técnica e preço. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, observados os limites legais, garantindo atendimento às demandas de comunicação institucional de forma planejada, transparente e eficiente.

8. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

O parcelamento da solução não é aplicável, pois trata-se de objeto de prestação de serviços de publicidade, cuja natureza envolve a execução da totalidade da prestação, nos termos do art. 14º da Lei n. 12.232/2010.

9. **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Com a contratação de Agência de Publicidade, a Prefeitura de Tapejara/ RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

pretende assegurar uma comunicação institucional mais eficiente e qualificada, capaz de conferir ampla publicidade aos atos oficiais, programas, projetos, campanhas e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal. Busca-se fortalecer a transparência da gestão pública, garantindo que a população tenha acesso às informações de interesse coletivo de forma clara, acessível e tempestiva, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Por fim, a contratação visa otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à publicidade, assegurando qualidade técnica, criatividade e uso racional dos meios de divulgação, de forma a maximizar o alcance e o impacto das campanhas institucionais, sem prejuízo da economicidade, do melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e da eficiência administrativa.

10. **Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não se aplica, uma vez que não foram identificadas providências específicas a serem adotadas previamente à contratação.

11. **Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não se aplica, uma vez que a execução dos serviços de publicidade e propaganda é autônoma e não depende de outras contratações para sua plena realização.

12. **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

13. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

A contratação de agência de publicidade mostra-se viável e necessária para

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br

atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura de Tapejara/ RS. A execução integrada dos serviços de planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias contribui para maior efetividade das ações de comunicação pública, assegurando o cumprimento do princípio da publicidade, com caráter informativo, educativo e de orientação social, bem como o fortalecimento da transparência e da cidadania.

O modelo de contratação encontra respaldo na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras gerais de licitações e contratos administrativos. A adoção da Lista Referencial de Valores (SINAPRO/RS) como parâmetro para a formação de custos garante maior padronização e controle dos valores praticados, permitindo que a mensuração das despesas ocorra de forma clara, verificável e passível de auditoria.

A contratação revela-se economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilita a otimização dos recursos destinados à publicidade institucional e a consolidação de uma comunicação integrada, eficiente e padronizada, assegurando que as informações de interesse coletivo cheguem à população de forma clara e tempestiva.

Tapejara/RS, 3 de novembro de 2026

Assinado digitalmente por:
Marina gentil
***.203.100-**

Marina Gentil

Agente Administrativo - responsável pela elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000 - CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700
www.tapejara.rs.gov.br